

Carta de Princípios

A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Leiria reconhecem, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, doravante designado por OP, o imperativo de partilhar com os cidadãos e cidadãs a definição de um rumo para o concelho.

A participação cidadã nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

1. Democracia participativa

A adoção do OP, inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objetivos

São objetivos do OP:

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos/as munícipes;
- b) Incentivar o diálogo entre munícipes e eleitos/as locais;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- e) Aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Participação

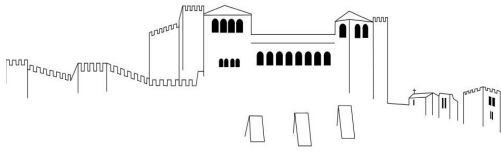
Podem participar no OP, de acordo com as Normas de Participação, todos/as os/as cidadãos/ãs que entendam expressar-se, manifestando o seu interesse ativo.

Os instrumentos de participação e as formas de comunicação são diversificados, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais, como são exemplo as Assembleias Participativas.

4. Ciclo de Participação

O processo desenvolve-se em 9 etapas:

1. **Preparação:** Definição de verba a afetar ao OP, dos procedimentos e critérios de participação;
2. **Divulgação:** Divulgação pública do OP, no site, em Assembleias Participativas, em ações de divulgação juntos das escolas, freguesias, entre outras;
3. **Apresentação de propostas:** fase de submissão de propostas, via plataforma online do OP, pelos interessados;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

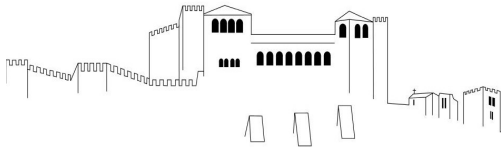
4. **Análise das propostas:** Análise técnica das propostas pela Comissão Técnica de Análise, constituída por colaboradores da Câmara Municipal de Leiria;
5. **Divulgação de projetos:** Divulgação dos projetos a submeter a votação. Nesta fase terá lugar a apresentação pública de cada projeto a submeter a votação;
6. **Votação:** fase destinada à votação dos projetos admitidos por parte dos munícipes;
7. **Apresentação dos resultados:** apresentação dos resultados das votações, incorporação dos projetos mais votados no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Leiria;
8. **Execução:** fase relativa à implementação dos projetos vencedores;
9. **Avaliação:** Avaliação das várias fases do processo, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do sistema.

5. Informação aos/às cidadãos/ãs

A Câmara Municipal de Leiria assegura o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo do OP.

6. Normas de aplicação

As normas que regem o funcionamento, participação e implementação do OP estão vertidas nas "Normas de Participação".



Normas de Participação

1. Princípio

O OP visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos/as cidadãos/ãs nos processos de governação local, garantindo a sua participação na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

2. Modelo

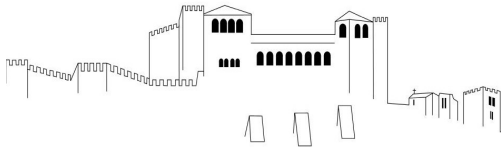
- a)** O OP assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.
- b)** A dimensão consultiva diz respeito ao período no qual os munícipes são convidados a apresentar as suas propostas de investimentos ou atividade.
- c)** A dimensão deliberativa provém do facto de serem os/as munícipes a decidir, através de votação, as propostas vencedoras, cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

3. Coordenação

- a)** O processo de OP concretiza-se através da atuação da Comissão Técnica de Análise, que é supervisionada pela Comissão Consultiva.
- b)** A Comissão Consultiva é constituída por um elemento de cada partido político com representação na Assembleia Municipal e designado por esta. Tem por missão acompanhar todo o desenvolvimento do processo participativo:
 - i. Assegurar o cumprimento das Normas do Orçamento Participativo;
 - ii. Acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo.
- c)** A Comissão Técnica de Análise é designada pelo Presidente da Câmara Municipal, por Despacho.

4. Âmbito e componente orçamental

- a)** O OP aplica-se a toda área territorial do concelho de Leiria e abrange todas as atribuições e competências cometidas ao Município de Leiria;
- b)** As propostas devem incidir sobre investimentos, ações, programas, atividades e projetos imateriais, a realizar no âmbito das atribuições e competências do Municípios, bem como, nos casos aplicáveis, em espaços que integrem o domínio público ou privado do município;
- c)** As propostas terão de gerar impacto relevante para o público em geral;
- d)** Ao OP será atribuído um montante anual, aprovado pela Assembleia Municipal e que consta na alínea seguinte;
- e)** O montante do OP resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do OP anterior, o que vale por dizer que, em 2022, este valor será de 525.902,45€, acrescido de 310.096,26€, que perfaz o valor total de **835.998,71€**.



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

5. Tipologias

a) As propostas a apresentar no âmbito do presente OP deverão observar os termos previstos nas presentes normas e terão de se enquadrar numa das 3 tipologias seguintes:

i. **Verde ou imaterial:** Entende-se por projeto verde a proposta que pretenda promover as áreas da proteção ambiental e desenvolvimento sustentável, nomeadamente contribuindo para a minimização ou adaptação às alterações climáticas. Entende-se por projeto imaterial a proposta que não implique despesa de capital, nomeadamente, realização de empreitada.

ii. **Jovem:** Consideram-se propostas jovens todas aquelas que são apresentadas por pessoas que, no mínimo, frequentam o ensino secundário e, no máximo, têm 30 anos de idade, inclusive.

iii. **Material:** Entende-se por projeto material a proposta que implique despesa de capital, nomeadamente, realização de empreitada.

b) O montante do orçamento participativo referido no ponto 4 das presentes Normas será distribuído em 50% para a tipologia Verde ou imaterial e 25% para cada uma das restantes tipologias.

6. Assembleias participativas

a) As Assembleias Participativas têm em vista o esclarecimento sobre o processo do OP, o debate presencial, a promoção da participação das pessoas e o apoio à viabilização e enriquecimento das ideias apresentadas pelos/as cidadãos/ãs;

b) As Assembleias Participativas realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados.

7. Proponentes

a) No OP podem participar todos/as os/as cidadãos/ãs, como morada fiscal no concelho de Leiria, com idade superior a 15 anos, que entendam expressar-se manifestando o seu interesse ativo;

b) Excluem-se do disposto na alínea anterior os/as cidadãos/ãs que, no ciclo do OP em curso, integrem os órgãos das Autarquias Locais;

c) Os/as trabalhadores/as do Município, Serviços Municipalizados, Empresas Municipais e afins, podem apresentar propostas na qualidade de munícipes, desde que estas não se enquadrem nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados;

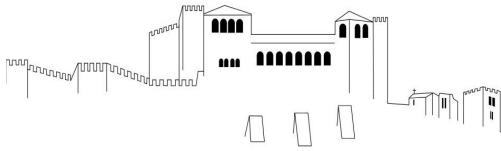
d) Os membros da Comissão Consultiva e da Comissão Técnica de Análise ficam inibidos de apresentar propostas.

8. Apoio à participação

a) A Comissão Técnica de Análise é responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o seu processo;

b) Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa de apoio ao OP através do endereço eletrónico orcparticipativo@cm-leiria.pt ou pelo telefone n.º 244 839 500. No caso de pedidos de esclarecimento relativos a investimentos em domínio privado ou público municipal, deverão os interessados remeter informação sobre a correta localização;

c) A Câmara Municipal de Leiria disponibiliza uma plataforma dedicada ao OP (<https://op.cm-leiria.pt/>), na qual decorrerá todo o processo, designadamente a divulgação, a apresentação de propostas, a publicação de listas provisórias e definitivas, a votação e a divulgação de resultados;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

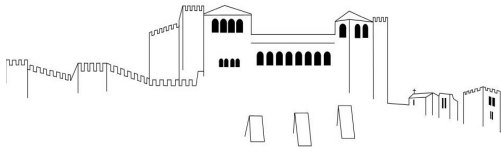
d) Por forma a permitir a participação de todos, será prestado apoio à submissão nos Espaços do Cidadão (Loja da Cidadão e Freguesias).

9. Fases e calendário do Orçamento Participativo 2022

- a)** Divulgação das normas e documentos de participação no OP: a partir de 5 abril;
- b)** Apresentação de propostas no site do OP: 6 de abril a 13 de maio. Até à data de término do prazo para apresentação de propostas os proponentes poderão editar as suas propostas;
- c)** Compilação e divulgação das propostas apresentadas: 16 a 20 de maio;
- d)** Análise das propostas e orçamentação pelos serviços municipais: 23 de maio a 14 de julho. Neste período a Comissão Técnica de Análise pode pedir aos proponentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas que considere necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas, fixando-lhes um prazo, não superior a 5 dias úteis, para que respondam por escrito;
- e)** Afixação da lista provisória de análise das propostas: 15 de julho;
- f)** Período de reclamação: 16 a 31 de julho;
- g)** Afixação da lista definitiva de análise das propostas: 05 de setembro;
- h)** Apresentação pública dos projetos sujeitos a votação e divulgação no site das Fichas de Projetos: 21 de setembro;
- i)** Votação: 26 de setembro a 07 de outubro;
- j)** Divulgação dos resultados da votação: 12 de outubro;
- k)** Contributos para a avaliação do processo: 3 novembro a 31 de dezembro;
- l)** Apresentação da avaliação do processo: até 31 de dezembro.

10. Requisitos de análise das propostas

- a)** Em cada ano, as propostas dos/as cidadãos/ãs devem ter em vista a satisfação do bem comum e do interesse dos/as munícipes, a verba disponível e a abrangência territorial.
- b)** As propostas dos/as cidadãos/ãs têm de **obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**
 - i. Serem da autoria de cidadãos/ãs, em conformidade com o ponto 7 das presentes normas de participação;
 - ii. Estarem enquadradas em apenas uma das tipologias previstas no ponto 5;
 - iii. Serem apresentadas em formulário através da submissão no sítio da internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, mediante registo prévio, sob pena de exclusão;
 - iv. Serem específicas e pormenorizadas, delimitando a sua execução, identificando as freguesias abrangidas e o impacto previsto, de modo a possibilitar uma análise concreta e rigorosa. À proposta podem ser adicionados anexos em formato PDF, JPG, GIF e DWF, designadamente, fotografias, mapas e plantas de localização, cujo conteúdo seja considerado relevante para a análise da proposta;
 - v. Apresentarem um valor estimativo, podendo ser adicionados documentos relativos a eventual consulta preliminar ao mercado efetuada para apuramento de custos;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

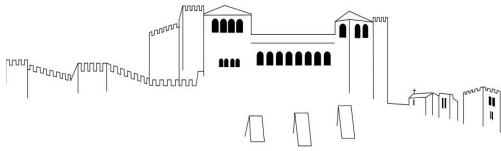
- vi. O valor estimado não exceder o valor previsto para a tipologia a que concorre, conforme estabelecido na alínea b) do ponto 5;
- vii. Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais, designadamente do Plano Diretor Municipal (PDM), Planos de Pormenor, planos estratégicos;
- viii. Não coloquem em causa as condições de segurança e de socorro, conforme parecer a emitir pelo serviço municipal de proteção civil;
- ix. Não implicarem um prazo de execução/implementação superior a 18 meses, a contar da data de conclusão do respetivo projeto de execução;
- x. Não repetirem propostas apresentadas em edições anteriores;
- xi. Não excederem o montante estipulado para a tipologia a que concorre, conforme alínea b) do ponto 5;
- xii. Não configurem a apresentação de propostas cuja execução já se encontre prevista no âmbito das atividades programadas pelo município;
- xiii. Não interfiram com questões de cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Leiria;
- xiv. Não impliquem investimento em equipamentos similares aos existentes na área de abrangência;
- xv. Não impliquem custos de manutenção específicos que obriguem à contratação externa de serviços especializados;
- xvi. Não constituam formas de apoio à atividade e/ou investimento, nos termos legais e regulamentares;
- xvii. Não constituam formas de promoção de autoemprego ou de projetos pessoais;
- xviii. Não impliquem a realização de pedidos de pareceres prévios de entidades externas;
- xix. Cumpram de forma integral o disposto nas presentes Normas de Participação.

No caso de **propostas que impliquem a realização de obra** (tipologias material ou Jovem), **deverão ainda, cumprir os seguintes requisitos:**

- xx. Incidirem, exclusivamente, sobre espaços ou parcelas de terreno inseridos no domínio público municipal ou no domínio privado municipal, livres de quaisquer ónus ou contrato associado;
- xxi. Não constituírem, tecnicamente, faseamentos sucessivos de investimentos precedentes do Orçamento Participativo;
- xxii. O espaço a beneficiar do investimento não ter sido objeto de intervenção, no âmbito do Orçamento Participativo, há menos de 5 anos.

11. Análise das propostas e publicação de lista provisória de propostas

- a)** A Câmara Municipal, através da Comissão Técnica de Análise constituída para o efeito, compromete-se a fazer a análise de todas as propostas, sendo acompanhada neste processo pela Comissão Consultiva
- b)** No decurso do período de análise das propostas e orçamentação pelos serviços municipais [previsto na alínea d) do ponto 9], poderão ser solicitados esclarecimentos aos/às cidadãos/ãs participantes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
- c)** As propostas, para terem condições de execução, poderão ter ajustes técnicos por parte dos serviços municipais, devendo estes ser colocados à consideração dos/as proponentes, no decurso da fase de análise das propostas e orçamentação pelos serviços municipais [prevista na alínea d) do ponto 9];



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

d) Depois de realizada a análise técnica das propostas apresentadas, é elaborada e publicitada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, devendo, relativamente a estas últimas, constar o(s) respetivo(s) fundamento(s), para que delas possa ser apresentada, querendo, a devida reclamação;

e) Sempre que a Comissão Técnica de Análise verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, ou proximidade de localização a outro equipamento, poderá propor, no decurso da fase de análise das propostas e orçamentação pelos serviços municipais [prevista na alínea d) do ponto 9], aos/às proponentes das mesmas a sua integração num só projeto.

12. Reclamação e publicação de lista definitiva de propostas

- Os/as cidadãos/ãs que não concordarem com os termos constantes da lista provisória de propostas, poderão, querendo, apresentar reclamação, por escrito, sobre os fundamentos nela constantes, no prazo estabelecido para o efeito [alínea f) do ponto 9 - Período de reclamação], através do endereço de e-mail do OP: orcparticipativo@cm-leiria.pt;

a) Compete à Comissão Técnica de Análise apreciar as reclamações apresentadas e dar a conhecer apresentados às mesmas à Comissão Consultiva;

b) Findo o prazo de decisão das reclamações, é elaborada e publicitada, a lista definitiva de propostas admitidas e excluídas, da qual constará a análise das reclamações apresentadas [alínea g) do ponto 9 - Afixação da lista definitiva de análise das propostas].

13. Divulgação das Fichas de Projeto

As propostas admitidas, no âmbito do OP, serão divulgadas na plataforma dedicada ao Orçamento Participativo, com o endereço <https://op.cm-leiria.pt/>, através de Fichas de Projeto, de modo que sejam submetidas a votação.

14. Votação

Cada cidadão/ã, residente, pode **votar num dos projetos por cada tipologia**, por via de SMS ou mediante registo prévio na plataforma do OP da Câmara Municipal de Leiria, devendo ter em conta o seguinte:

a) Cada cidadão/ã **só pode efetuar uma votação por tipologia**, utilizando, para o efeito, um dos meios anteriormente referidos;

b) No sistema de votação por SMS não é possível a utilização do mesmo número telemóvel por vários/as cidadãos/ãs;

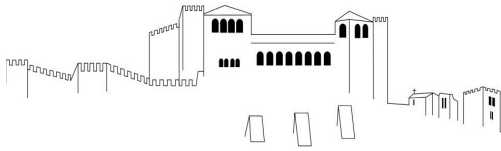
c) O número de telemóvel associado ao Cartão de Cidadão deve encontrar-se atualizado na plataforma do Orçamento Participativo;

d) A Câmara Municipal de Leiria reserva-se no direito de bloquear o registo da votação no OP de um número de telemóvel e/ou cartão de cidadão/ã, quando a votação configure uma tentativa de violar o princípio da votação;

e) Não serão considerados nem validados, os votos registados em data e hora posteriores à indicada na fase de apresentação de propostas no site do OP [alínea b) do ponto 9], das presentes Normas de Participação.

15. Projetos eleitos

a) São eleitos os projetos mais votados, até ao montante definido anualmente;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022 | 2023

b) O valor remanescente do OP anterior ou do projeto que não tenha sido concretizado será acrescido ao valor do ciclo do OP seguinte.

16. Transparência e prestação de contas

a) Os resultados alcançados pelo OP são objeto de avaliação por parte da Comissão de análise técnica nas seguintes dimensões:

- a. Adesão ao projeto;
- b. Dinâmica participativa;
- c. Identificação de problemas;
- d. Pontos de melhoria do processo.

b) Antes da implementação da próxima edição do OP, será efetuada uma análise prévia por parte da Comissão Consultiva, com base na avaliação efetuada pela Comissão Técnica de Análise.

c) Será disponibilizada de forma permanente, para consulta dos/as munícipes, no portal digital criado para o efeito, toda a informação relevante respeitante ao Orçamento Participativo.

d) A Comissão Técnica de Análise prestará, ainda, todos os esclarecimentos suscitados pelos/as cidadãos/ãs, a qualquer momento do processo.